



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



CONTRATO Nº 119/2022, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE COXILHA E A
EMPRESA MICROMED BIOTECNOLOGIA
S.A PROCESSO Nº 98/2022 – DISPENSA Nº
18/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COXILHA inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, com sede na Av. Fioravante Franciosi – 68 no município de Coxilha/RS, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**.

CONTRATADA: MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 38.048.013/0001-03 com sede na Cidade de Brasília/DF, com endereço Rua 03, lote 15 e 17 – bairro Guará, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **ODÉLIO RODARTE AROUCA FILHO**.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 98/2022, Dispensa de Licitação nº 18/2022, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO) -

- 1.1 - A contratada se obriga a fornecer ao contratante o objeto do anexo I deste contrato.
- 1.2 – O valor total para o item 1 é de R\$ 9.317,17 (nove mil, trezentos e dezessete reais com dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

- 2.1 - Pelo fornecimento dos equipamentos serão pagos os valores anteriormente citados.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59ff73ac8690df19db0d7488b73690fae880e18e05f2b48692f9ce30ef5
<https://valida.ae/0f8615f286c56e6e8189972d448bfa9f52ea12ce5cd7569f7>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 98/2022.

Dispensa de Licitação nº 18/2022.

Contrato Administrativo nº 119/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO E DO PRAZO)

3.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Ilso José Webber, nº 20, centro Coxilha – RS.

§ 1º Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 dias, prazo este contado a partir da emissão da ordem de empenho.

§ 2º O fornecedor deverá efetuar a entrega somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar alterações do item a ser entregue.

§ 4º O licitante deverá atentar para a qualidade dos equipamentos a serem entregues, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados no anexo I e que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

Os equipamentos se estiver em de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

§ 5º A aceitação dos equipamentos, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

§ 6º Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

§ 7º Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59ff73ac8690df19db0d7488b73690f4e880e18e05f2b48692fbce30ef5
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d48b18a9152ea12ce5cd756917>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

§ 8º O contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos que venha a ser adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Sec. Municipal de Saúde

Serviços Técnicos Profissionais

9895 – 07.01.10.302.0010.1043.4.4.90.52.08.00.00

Recurso: 01

CLÁUSULA QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO)

5.1. Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Assistência Social, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES)

6.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3. O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)

8.1. São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)

10.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)

12.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, aos 22 de setembro de 2022.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal
Contratante


ODÉLIO RODARTE AROUCA FILHO
MICROMED BIOTECOLOGIA S.A
CONTRATADA


SOLANGE SOARES MENEGAZ
Diretora da UBS
Fiscal do Contrato

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9dd4559ffb73ac8690df19db0d7488b73690f4e880e18e05f2bd48692f9ce30ef5
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d48b8a9f52ea12ce5cd7569f7>






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



TESTEMUNHAS:


Fabiane Frigotto
Enfermeira
Coren/RS 335638


Andre Luis de Lima Pires
Técneo de Enfermagem
Coren-RS 242545

Nome:

Nome: *Andre Luis de Lima Pires*

CPF:

CPF: *012.128.820-08*

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59ffb73ac8690df19db0d7488b73690fae880e18e05f2ba8692fbce30e75
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d48bf8a9f52ea12ce5cd7569f7>





TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para a Aquisição de **ELETROCARDIÓGRAFO**.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Qtde
1	Cardioclíp Adulto - 4 Unidades	01
2	Pera com Eletrodo Precordial	01
3	Eletrocardiografo Usb Wincardio	01
4	Cabo de Paciente para Wincardio USB	01
5	Licença de uso do Software Wincardio Ubs	01
6	Cabo Ubs Ab Blindado 1,80m	01

2.1. DESCRITIVO TÉCNICO

1. ECG Digital de Repouso com 12 Derivações simultâneas.
2. Eletro externo ao microcomputador, Conexão com o microcomputador através de porta USB nativo.
3. Alimentação elétrica via porta USB.
4. Possibilidade de trabalhar em Tempo Real e com entrada do paciente isolada em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC60601-2-25.
5. Transferência do sinal do eletrocardiográfico em tempo real para o microcomputador através da porta USB nativo.
6. Classe II de segurança elétrica do paciente.
7. Filtros Digitais de 60 Hz, Variação da linha de Base e Muscular.
8. Proteção contra descarga de desfibriladores, Classe de proteção BF, conforme NBR - IEC 601-2-25, Velocidades de 25 e 50 mm/s.
9. Variação de sensibilidade de 5,10 e 20 mm/mv.
10. Frequência de amostragem de 600Hz por canal, Calibração do ECG a cada carga do software.
11. Compatibilidade com computadores que utilizem Windows 8.1 PRO e Windows 10 PRO.
12. Eletrocardiografo compatível com as características de leitura de traçado do Sistema.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59ffb73ac8690df19db0d7488b73690f4e880e18e05f2b48692fbce30ef5
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d448b78a9f52ea12ce5cd7569f7>





3. JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha/RS necessita de um aparelho de Eletrocardiógrafo para realização de ECG (eletrocardiograma interpretativo) na unidade básica de saúde, sendo sua aquisição de suma importância para proporcionar uma assistência médica adequada aos pacientes de nosso município, proporcionando aos nosso usuários mais segurança, diagnósticos e tratamentos rápidos e preventivos aos pacientes que necessitem de uma avaliação cardiológica eficiente. Evitando assim morbimortalidades precoces devido à falta desse aparelho em nossa unidade. Utilizaremos o sistema de telemedicina para interpretação dos ECGs, orientação na conduta médica e laudos para agilizar com rapidez a assistência aos usuários de nosso município.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O equipamento ora licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias após o pedido, que se dará pelo envio de cópia do respectivo empenho, devendo entregar o equipamento exatamente como descrito no Edital.

4.2 O Contrato de fornecimento deverá gerar garantia de no mínimo 01 (um) ano para os equipamentos que venham a ser adquiridos. Caberá à Empresa fornecedora disponibilizar responsável para que, independente da forma de transporte e entrega dos equipamentos, venha a instalar, testar e fornecer orientação técnica básica para uso e operação dos mesmos, no momento da entrega, ao servidor que for designado responsável pela emissão de relatórios de efetividade, bem como oferecer assistência técnica com distância de, no máximo, 360km do Município.

A unidade do equipamento deverá ser entregue acompanhada de 02 (duas) caixas de bobina do papel a ser usado pelo dispositivo, com 30 (trinta) bobinas em cada caixa.

4.3 O equipamento ora licitado, deverá ser entregue no horário das 08:00 e às 17:00 horas, nos dias úteis, onde será instalado e testado pelo responsável técnico devidamente disponibilizado pela empresa, no seguinte endereço: Av. Ilso José Webber nº 90, Centro, Coxilha/RS, CEP 9914500 .

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59ff73ac8690df19db0d7488b73690f4e880e18e05f2b48692fbc30e75
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d448b78a9152ea12ce5cd7569f7>





13. SOFTWARE (Sistema de Informação) - Compatível com o Sistema Operacional Windows, Windows 8 e Windows 10.
14. Banco de dados relacional Firebird contendo versão Cliente / Servidor.
15. Possibilita realizar as medidas semiautomáticas em tela.
16. Calcula os índices de Cornell e Sokolov.
17. Possibilidade de gravação do canal de ritmo.
18. Identificação automática de todas as derivações.
19. Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a Internet, Emissão do laudo através de um de banco de frases.
20. Exportação dos dados de RR para cálculo da variabilidade da frequência cardíaca.
21. Permite exportação no formato FWC, possibilitando a abertura do traçado.
22. Possibilidade de efetuar as medidas dos segmentos P, PR, QRS, QT, QTc, amplitudes das ondas P, Q, R, S, STJ, STY 60, STY 80, T e índices de Sokolow e Cornell e inserir no laudo as medidas captadas de forma automática.
23. Exportação dos arquivos no padrão XML aberto.
24. Possibilita a exportação de eletros completos no formato de figuras (jpg, bmp, ou gif), que podem ser agregadas a outros softwares (Ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem).
25. Imprime o eletro utilizando qualquer impressora compatível com Windows 8.1 PRO e Windows 10 PRO.
26. Possibilita a impressão da Identidade Cardíaca.
27. Permite escolher tiras do ritmo cardíaco para impressão ou todo o ritmo.
28. Impressão de traçados e laudos coloridos ou preto e branco, milimetrado.
29. Possibilita a impressão simultânea das 12 derivações d1 a v6 e 10s de D2 longo.
30. Possibilita a impressão do laudo na mesma página do traçado.
31. Inclusão de variáveis automaticamente no laudo.
32. Possibilidade de comunicação através do protocolo DICOM.
33. Registro na ANVISA.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9d4a59f7b73ac8690df19db0d7488b73690f4e880e18e05f2b48692fbce30ef5
<https://valida.ae/0f8615f286c5e6ec8189972d48bf8a9f52ea12ce5cd7569f7>





5. FISCAL DO PROCESSO E FUTUROS CONTRATOS: Ficará designado a servidora Solange Soares Menegaz responsável da fiscalização.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para a execução do objeto licitado correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente prevista na Lei Municipal nº 2.030, de 06 de dezembro de 2021, vigente para o exercício econômico/financeiro de 2022.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: será mantido o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que a empresa contratada solicitar e comprovar a necessidade.

8. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, a partir da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo fiscal do Processo/Contrato.

Coxilha-RS, 19 de agosto de 2022.

Ailson Silva Ferreira
Sec. Municipal da Saúde

Ailson Silva Ferreira
Ailson Silva Ferreira
Secretário da Saúde
Portaria 9 392/2021
CPF 091.100.429-2






Página de assinaturas



Odelio Filho
037.048.456-80
Signatário

HISTÓRICO

- 22 set 2022**
16:36:45  **Elen Cerqueira Cruz** criou este documento. (E-mail: elen.cruz@micromed.ind.br)
- 22 set 2022**
16:39:33  **Odelio Rodarte Arouca Filho** (E-mail: odelio.arouca@micromed.ind.br, CPF: 037.048.456-80) visualizou este documento por meio do IP 189.46.169.212 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 22 set 2022**
16:39:36  **Odelio Rodarte Arouca Filho** (E-mail: odelio.arouca@micromed.ind.br, CPF: 037.048.456-80) assinou este documento por meio do IP 189.46.169.212 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

